CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA (IN nº 02/2015 – CGDF)

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	N° DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	DATA DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - NOME DA EMPRESA	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
28/2021	00053-00060576/2020-17	Aquisição de capacetes de salvamento aquático	1 - aquisição de capacetes de salvamento aquático	R$ 306,00	R$ 9.180,00	Menor proposta S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.928.511/0001-66	A entrega do objeto deverá ser processada de forma integral (todo quantitativo de uma só vez) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho	26/07/2021 DODF Nº 139

PROJETO BÁSICO Nº 40/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE SALVAMENTO AQUÁTICO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de capacetes de salvamento aquático, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 20 de novembro de 1991 a Lei nº 8.255 dispôs sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, estruturando-o em órgãos de direção, apoio e execução.

2.2. Enquanto o artigo 7º da referida Lei definiu que os órgãos de execução realizariam as atividades finalísticas do CBMDF, o artigo 28 tratou de classifica-los segundo a natureza dos serviços que prestariam à sociedade do Distrito Federal.

2.3. Sendo assim, foi prevista uma Unidade de Busca e Salvamento que, segundo o §3º do artigo 28, teria como responsabilidade, a execução de missões de resgate, busca e salvamento.

2.4. Desde então, as atividades de resgate, busca e salvamento do CBMDF foram desenvolvidas segundo critérios estabelecidos no Decreto nº 16.036 de 04 de novembro de 1994, até que, em 21 de junho de 2010, o Decreto nº 31.817 reformulou o organograma da Corporação e atribuiu novos nomes à diversas unidades.

2.5. No artigo 21 do novo Decreto ficou estabelecido que o Comando Operacional seria o órgão de execução de mais alto escalão, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação e que, para a execução de suas missões, teria em sua estrutura o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

2.6. O presente projeto é de interesse do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) que, por força do Art. 424 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 6 de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 73/2020, tem como atribuição:

> I - executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;
>
> II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de busca, salvamento e resgate;
>
> III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às Unidades de multiemprego, remetendo-a ao escalão superior;
>
> IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as Unidades do COMOP;
>
> **V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;**
>
> VI - propor e difundir a doutrina de busca, salvamento e resgate da Corporação; Suplemento do Boletim Geral 073, de 17 de abril de 2020
>
> VII - produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão - POP relacionados à busca, salvamento e resgate;
>
> VIII - executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento;
>
> IX - executar as atividades administrativas relativas ao subgrupamento.

2.7. Há de se considerar ainda o previsto no inciso VII do Art. 371 do Regimento Interno do CBMDF, que prevê como atribuição comum às unidades do Comando Operacional, a obrigação de elaborar os PAM's e PES's em conformidade com as demandas do setor.

2.8. Como se pode ver, no ordenamento jurídico há previsão legal das atividades de busca, salvamento, resgate e prevenção, sendo que no ambiente aquático tais atividades são competência do Grupamento de Busca e Salvamento.

2.9. O presente projeto busca alcançar o Objetivo 6 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas - por meio da iniciativa que visa "Adquirir viaturas e equipamentos operacionais, principalmente EPI's", conforme se fez público pelo Boletim Geral 132 de 13 de julho de 2017, item IX, referente ao ciclo do Plano Estratégico 2017-2024. Uma vez que o Grupamento de Busca e Salvamento é a Unidade Operacional responsável legalmente pelas atividades de Busca e Salvamento, conforme previsto pelo decreto 31.817/2010, é de suma importância a aquisição do objeto solicitado neste processo para que o Grupamento possa desempenhar suas atividades no ambiente aquático com a qualidade, segurança e excelência esperadas de uma Unidade Especializada, em especial no que tange ao atendimento de ocorrências de afogamento no Lago Paranoá.

2.10. O serviço de operações aquáticas prestado pelo CBMDF no Lago Paranoá é sediado em duas unidades operacionais: no Grupamento de Busca e Salvamento - GBS, localizado na Vila Planalto, e no Subgrupamento de Busca e Salvamento - SGBS (Posto Avançado - DELTA 1), localizado no Setor de Clubes Sul, próximo da Ponte JK. Em linhas gerais, devido às suas localizações, o primeiro quartel faz a cobertura da área conhecida como Raia Norte, e o segundo cobre a Raia Sul do Lago Paranoá.

2.11. O Governo do Distrito Federal, em parceria com a TERRACAP, tem projeto estratégico para o Lago Paranoá, o Projeto Orla, com objetivo de revitalização dos espaços públicos e demais áreas de sua orla, visando uma ocupação sustentável por parte da população. Dentre várias expectativas da TERRACAP, destacam-se a de restituição das áreas públicas à população, assegurando o seu uso pela comunidade, desenvolvimento e incremento das atividades turísticas, esportivas, náuticas e de lazer na região. Isso aumentou demasiadamente a quantidade de pessoas que passaram a procurar o Lago para atividades de lazer às suas margens, passeios com lanchas e motos aquáticas, Stand Up Paddle (SUP), caique entre outras.

2.12. O aspecto positivo acima relatado, de maior usufruto social do espelho d'água do Lago Paranoá, deve ser acompanhado também do aumento da vigilância do Estado sobre o comportamento de risco dos seus frequentadores bem como da melhoria na capacidade de resposta ao atendimento das ocorrências, em especial os afogamentos. Com duas unidades operacionais especializadas em socorro aquático às margens do lago, a sociedade pode contar com uma prestação de serviço mais ágil, segura, eficiente e abrangente por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2.13. O Lago Paranoá ainda registra números expressivos de afogamentos. De acordo com levantamento da Companhia de Salvamento Aquático - CSA, em 2019 foram registrados 21 afogamentos no lago, sendo que desse total 11 foram óbito no local. Esse número pode ser ainda maior, pois no ambiente intra-hospitalar pode ter havido óbito dentre as outras 10 vítimas transportadas pelo CBMDF ou SAMU, haja vista a gravidade desse incidente aquático. Com EPI's (capacetes) adequados às atividades de salvamento aquático, para uso com a nova frota de motos aquáticas em processo de aquisição, a Corporação poderá atuar com maior segurança e eficiência no perímetro do Lago Paranoá, o que implicaria necessariamente em aumento das chances de salvar vidas.

2.14. Com tudo que fora exposto até o momento, é evidente que a não aquisição do objeto constante neste processo, implicará no comprometimento da segurança dos militares que irão operar as embarcações (moto aquática, escaler e etc..), podendo ocorrer acidentes de maior gravidade como o que sofreu um militar lotado na Seção de Salvamento Aquático em 2017 no GBS, quando em deslocamento para uma ocorrência veio a cair da embarcação (escaler) se ferindo gravemente pela hélice que o atingiu, causando vários ferimentos, principalmente na região da cabeça.

2.15. Além da proteção contra impactos e quedas, o capacete especificado possui viseira que proporciona maior proteção ao rosto do operador da moto aquática, que durante os deslocamentos em altas velocidades para as ocorrências, pode se chocar com objetos, insetos, chuva e etc. E pelo fato de a viseira ser móvel e removível, o mesmo capacete atenderá as necessidades de proteção do resgatista da guarnição, que por vezes precisará adentrar na água para realizar salvamentos.

2.16. Diante das informações acima, onde se apontam as vantagens técnico-operacionais do objeto que se pretende adquirir, juntamente com a iminente aquisição novas motos aquáticas, julga-se viável e necessária a aquisição de 30 (trinta) capacetes para as finalidades aqui apontadas.

2.17. A aquisição dos capacetes para operações aquáticas tem como objetivo a proteção contra impactos e quedas, o capacete especificado possui viseira que proporciona maior amparo ao rosto do operador da moto aquática, que durante os deslocamentos em altas velocidades para as ocorrências, pode se chocar com objetos, insetos, chuva e etc.

2.18. Os objetos a serem adquiridos pelo projeto e a consequente utilização destes, não provocarão impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Corporação, no intuito de evitar ou mitigar o problema.

2.19. Soma-se ainda o fato de que o CBMDF firmou parceria com o Ministério do Meio Ambiente visando a implementação e operação da "Agenda Ambiental na Administração Pública" (A3P), programa que visa estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Por consequência, a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que o risco ambiental na implementação do projeto seja mínimo.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas no item 6 deste Projeto que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

> [...]
>
> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

4.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

5.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que o valor da contratação é abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, a licitação será exclusiva para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, QUANTIDADES E TIPO DE BENEFÍCIO PARA ME/EPP

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Capacete para atividades de salvamento aquático, próprio para utilização em operações com motos aquáticas; Deverá possuir casco na cor amarelo ou laranja; Ser confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) de alta resistência; Possuir aberturas (orifícios) para ventilação e drenagem de água; Possuir forro com espumas de células fechadas em EVA (Etileno Acetato de Vinila), com acabamento prensado por processo de calor, devendo possuir protetores de orelha; O casco deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora em 3 (três) tamanhos de circunferência craniana: P (51cm a 56cm), M (53cm a 59cm) e G (55cm a 61cm). Deverá possuir sistema de regulagem de cinta craniana na parte traseira, por meio de catraca e botão giratório; As fitas/cintas devem possuir largura de 15mm a 20mm e serem produzidas em poliamida ou polipropileno. Devem possuir fivela de engate (fechamento jugular); O capacete deve ter peso máximo de 560 gramas, possuir viseira de proteção ocular móvel e removível, na cor fumê; Todos os rebites devem ser fabricados em material/metal inoxidável. O produto deverá possuir certificação de segurança para esportes aquáticos CE EN 1385. Antes da entrega integral dos objetos, a empresa vencedora deverá fornecer/enviar, a título de prova, os 3(três) tamanhos de capacetes (P, M, G), para que sejam definidas e fornecidas pelo CBMDF, a quantidade correta de capacetes por numeração.	3883	UNIDADE	30

7. PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

7.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei n° 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R$ 11.482,50 (onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública (61425132).

7.2. **PLANILHA**

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	**CAPACETE DE SALVAMENTO AQUÁTICO**	UNIDADE	30	R$ 382,75	R$ 11.482,50

VALOR TOTAL	R$ 11.482,50

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

8.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Projeto.

8.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.5. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto n° 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Projeto.

8.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.8. Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

8.9. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

9.1.1. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

11.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

11.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

12.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

12.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

12.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

12.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

13.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF em cumprimento ao Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011, que Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207**, **Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 11/05/2021, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **61353308** código CRC= **47E66CD1**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2021
Objeto: Aquisição de capacetes de salvamento aquático. Antes da entrega integral dos objetos, a empresa vencedora deverá fornecer/enviar, a título de prova, os 3(três) tamanhos de capacetes (P, M, G), para que sejam definidas e fornecidas pelo CBMDF, a quantidade correta de capacetes por numeração.
Data/horário abertura da Sessão Pública: 09/07/2021 - 08:00h
Data/horário encerramento da Sessão Pública: 13/07/2021 - 15:00h
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Observações Gerais: Para especificação completa e condições de fornecimento acesse o Projeto Básico por meio do link: https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades/dispensas-de-licitacao-cotacao-eletronica/cotacao-eletronica-no-23-2021-2/

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1
Descrição: CAPACETE SEGURANÇA
Descrição Complementar: Capacete para atividades de salvamento aquático, próprio para utilização em operações com motos aquáticas; Deverá possuir casco na cor amarelo ou laranja; Ser confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) de alta resistência; Possuir aberturas (orifícios) para ventilação e drenagem de água; Possuir forro com espumas de células fechadas em EVA (Etileno Acetato de Vinila), com acabamento prensado por processo de calor, devendo possuir protetores de orelha; O casco deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora em 3 (três) tamanhos de circunferência craniana: P (51cm a 56cm), M (53cm a 59cm) e G (55cm a 61cm). Deverá possuir sistema de regulagem de cinta craniana na parte traseira, por meio de catraca e botão giratório; As fitas/cintas devem possuir largura de 15mm a 20mm e serem produzidas em poliamida ou polipropileno. Devem possuir fivela de engate (fechamento jugular); O capacete deve ter peso máximo de 560 gramas, possuir viseira de proteção ocular móvel e removível, na cor fumê; Todos os rebites devem ser fabricados em material/metal inoxidável. O produto deverá possuir certificação de segurança para esportes aquáticos CE EN 1385.
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor de referência: R$ 11.482,50
Valor do menor lance: R$ 5.689,93
Situação: Cancelado
Aplicabilidade da margem de preferência: Não
Quantidade de dias para entrega: 30
Endereço entrega do produto:SAIS Quadra 04 Lote 05 Asa Sul - Brasília-DF - Asa Sul - BRASÍLIA - DF

Histórico

Item: 1
Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R$)	Data/Horário	Marca
SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	25.235.133/0001-78	300.000,00	09/07/2021 09:34:13	CAPACETE SEGURANÇA
DOUGLAS ANTONIO CUNHA 00159556139	27.374.910/0001-90	17.610,00	09/07/2021 09:47:14	dac/similar
TOPO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	19.416.252/0001-24	17.610,00	09/07/2021 09:51:32	DVS
NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	07.956.465/0001-60	15.000,00	09/07/2021 15:33:47	STEELFLEX
IGOR OLIVEIRA MALHEIROS 44045449876	40.024.285/0001-15	30.000,00	09/07/2021 15:50:45	CP/SIMILAR

Relatório de cancelamento da cotação nº 23/2021 (66550803) SEI 00053-00060576/2020-17 / pg. 7

HENRIQUE CHARQUI PINTO DE LIMA 38190478320	38.345.350/0001-62	30.000,00	09/07/2021 16:06:26	Referencia
RAFAEL GIL DA COSTA 09444516911	33.629.419/0001-66	15.000,00	10/07/2021 19:50:40	rgc
LOBO EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA	36.460.034/0001-06	5.700,00	11/07/2021 11:41:57	Protec Salvamento
DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	34.347.593/0001-89	30.000,00	12/07/2021 10:39:30	COMPATÍVEL
LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	10.397.564/0001-63	15.000,00	12/07/2021 12:12:41	TR
JOAO PAULO FERREIRA RUSTIGUEL 03746685150	35.522.428/0001-89	11.479,80	12/07/2021 13:53:19	SIMILAR
LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408	42.371.485/0001-70	17.580,00	12/07/2021 14:15:50	wedze
GRACIELA CORREA FAGUNDES 00659669021	38.042.264/0001-80	30.000,00	12/07/2021 16:56:30	COMPATIVEL
MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE	30.814.518/0001-20	3.000.000,00	12/07/2021 17:39:21	TAMBASAOUSIMILAR
JTH COMERCIO LTDA	30.680.100/0001-77	30.000,00	12/07/2021 19:11:59	similar
CARIBE DISTRIBUIDORA EIRELI	34.997.730/0001-20	30.000,00	12/07/2021 19:29:04	flutspuma
TATIANA COSTA DO NASCIMENTO SILVA 29527395879	38.559.683/0001-94	30.000,00	12/07/2021 22:09:00	REFERENCIA
DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS	34.249.129/0001-50	30.000,00	13/07/2021 09:37:29	dvs
MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.247.119/0001-73	300.000,00	13/07/2021 10:02:05	similar
MGJ CONSULTORIA EM SEGURANCA E COMERCIO EXTERIOR LTDA	36.773.911/0001-07	7.500,00	13/07/2021 10:45:31	canoe
M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	300.000,00	13/07/2021 14:26:48	compatível
SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	30.996.156/0001-35	11.370,00	13/07/2021 14:38:39	compativel
PEDRO ALEFE DA SILVA CAMILO RIBEIRO 05842876159	37.727.560/0001-52	11.400,00	13/07/2021 14:42:58	RQ3BR
JEOZADAQUE LIRA SILVA 02863451103	40.273.957/0001-26	9.000,00	13/07/2021 15:01:03	SIMILAR
SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI	39.412.830/0001-61	300.000,00	13/07/2021 15:03:50	CAPACETE/souza tec
HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613	37.619.360/0001-86	300.000,00	13/07/2021 15:04:40	RESGATECNICA

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R$	CNPJ/CPF	Data/Horário
5.689,93	25.235.133/0001-78	13/07/2021 15:10:59
5.689,94	10.397.564/0001-63	13/07/2021 15:10:48
5.690,00	33.629.419/0001-66	13/07/2021 15:10:47
5.700,00	36.460.034/0001-06	11/07/2021 11:41:57
7.500,00	36.773.911/0001-07	13/07/2021 10:45:31

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por MARCIO MILHOMEM DE VASCONCELOS.	As Empresas que ofertaram os 6 (seis) menores lances não apresentaram propostas que atendessem ao requerido no Projeto Básico e foram desclassificadas.	21/07/2021 13:51:28

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação.		

Despacho de Adjudicação

Todos os itens desta Cotação Eletrônica foram cancelados.

Despacho de Homologação

Todos os itens desta Cotação foram cancelados.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 13/07/2021, às 15h11, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do

órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

Imprimir o **Relatório**

SOS SUL RESGATE COM E SERV DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA
AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2267 - JARDIM DAS AMERICAS
CEP: 81530-434
FONE/FAX: 4130719000 CNPJ: 03928511000166
CURITIBA - PR I.E.: 9022140466

sossul@sossul.com.br

N. 017850

Emissão:
21/07/2021

Cotação de Venda - Mercadorias

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome: CORPO DE BOMBEIROS DE BRASILIA
CNPJ/CPF: 08977914000119
Endereço: SAM - QUADRA B, S/N / BL D
Cidade: BRASILIA
Estado: DF
Fone: 61 39017906
I.E.: 750118000137
Bairro: ASA NORTE
CEP: 70616-900
Contato: MAJOR VANDER
cbmdfssdir@gmail.com

Representante/Vendedor: NADILA OLIVEIRA **E-mail:** vendas03@sossul.com.br

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

ITEM 1 CAPACETE PARA RESGATE AQUATICO COM VISEIRA - AMARELO - TAM. M - STORM ALPHA - RQ3BR

Código	Qtde.	UN	NCM	Valor Un.	%ICMS	%IPI	Valor IPI	ST	Prazo Entrega	Valor Total c/ IPI
3620043	30	UN	65061000	306,00	4	0	0,00	0,00	40 DD	9.180,00

CAPACETE PARA RESGATE AQUATICO COM VISEIRA - AMARELO - TAM. M - STORM ALPHA - RQ3BR
CAPACETE EM POLÍMERO PARA SALVAMENTO AQUÁTICO COM PROTETOR DE ORELHA: CAPACETE PARA RESGATE AQUÁTICO COM ABA. O CASCO DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA DEVENDO POSSUIR UM SISTEMA DE 11 ORIFÍCIOS COM FINALIDADE DE DRENAGEM E VENTILAÇÃO E QUE PERMITA MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÕES (TAIS COMO LANTERNA FRONTAL E LUZ QUÍMICA - EM COMBINAÇÃO COM BRAÇADEIRAS E TIRAS ELÁSTICAS). DEVE AINDA POSSUIR UMA PROTEÇÃO DE ORELHAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A ABERTURA DO ORIFÍCIO DA PROTEÇÃO DE ORELHA DEVE TER UM DIÂMETRO MÉDIO DE PELO MENOS 04 (QUATRO) CM COM FINALIDADE DE MELHOR AUDIÇÃO E CONFORTO, DEVENDO MELHORAR O POSICIONAMENTO ESTÁVEL NA CABEÇA DO USUÁRIO. O FORRO DEVE SER CONFECCIONADO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS EVA COM FINALIDADE DE ABSORVER VÁRIOS IMPACTOS E GARANTIR FLUTUABILIDADE; A ESPESSURA DA ESPUMA DEVE SER DE PELO MENOS 12 MM. A ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS DEVE SER FABRICADA COM ACABAMENTO PRENSADO POR CALOR COM FINALIDADE DE MELHOR AJUSTE, CONFORTO E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA (HIGIENE). O CAPACETE DE RESGATE AQUÁTICO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE REGULAGEM EXTERIOR COM FITAS EM NYLON E FIVELAS DE ENGATE REGULÁVEL EM NYLON COM FINALIDADE DE SEGURAR O CAPACETE AO REDOR DO QUEIXO; AS FITAS DO SISTEMA DE REGULAGEM DEVEM SER FIXADAS COM 02 (DOIS) REBITES INOXIDÁVEIS EM CADA LADO PARA FORMAR UM TRIANGULO COM FINALIDADE DE MAIOR ESTABILIDADE E CONFORTO; DEVEM POSSUIR AINDA UMA SUPERFÍCIE SUAVE PARA EVITAR DESCONFORTO DURANTE USO PROLONGADO. O SISTEMA DE REGULAGEM (TRIANGULO) DO CAPACETE DE RESGATE AQUÁTICO DEVE POSSUIR 02 (DOIS) PASSADORES REGULÁVEIS EM NYLON, UM EM CADA LADO. A PARTE INTERIOR DO CAPACETE DE RESGATE AQUÁTICO DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE REGULAGEM EM NYLON/PLÁSTICO COM FINALIDADE DE AJUSTAR O TAMANHO INTERNO. TODOS OS REBITES DO CAPACETE DE RESGATE AQUÁTICO DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL/METAL INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR UMA VISEIRA DE PROTEÇÃO SOLAR. A VISEIRA DE PROTEÇÃO SOLAR DEVE SER REBATÍVEL, SEMI-RÍGIDA E MÓVEL COM AS SEGUINTES FINALIDADES: PROTEÇÃO DE OLHOS, NARIZ E LÁBIOS DA EXPOSIÇÃO DIRETA AOS RAIOS UV, NÃO INFLUENCIAR O POSICIONAMENTO DO CAPACETE DURANTE NATAÇÃO EM CORRENTEZA, MÓVEL PARA PERMITIR POSICIONAMENTO DA ABA. TODOS OS CAPACETES DEVERÃO SER DA COR AMARELA.TAMANHO: ÚNICO, AJUSTÁVEL; PESO APROXIMADO: 400 GRAMAS. CERTIFICAÇÃO CE EN 1385.

Condição de Pagamento: VENDA DEPOSITO 30 DIAS
Tipo frete: Emitente (CIF)
Validade do Orçamento: 20/08/2021
Faturamento mínimo: **R$ 500,00**

Total Mercadorias:	9.180,00
Total IPI:	0,00
Total ICMS ST:	0,00
Frete:	0,00
Desconto:	0,00
Total Cotação:	9.180,00

OBSERVAÇÕES

PREÇO VALIDO SOMENTE PARA AS QUANTIDADES DISPONIVEIS EM ESTOQUE

DADOS DA CONTA BANCARIA:
BANCO DO BRASIL AG 4500-4 C/C 24388-4

IMPORTANTE

1 - Observar prazos de entrega informados para cada item.
2 - A quantidade dos itens disponíveis em estoque está sujeita a alterações.
3 - Possibilidade de entregas parciais, conforme disponibilidade de estoque.
4 - Em caso de inclusão do valor de frete na NF, o mesmo poderá incidir na base de cálculo dos impostos, podendo alterar o valor final da cotação.
5 - Para primeira compra, pagamento somente à vista.
6 - Condições de pagamentos parcelados sujeitos a análise de crédito e aprovação.
7 - Para formalização do pedido, necessário envio de ordem de compras.
8 - O prazo de entrega passa a contar à partir da data de confirmação do pedido.

03.928.511/0001-66
SOSSUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.
AV. COM. FRANCO, 2267
JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP 81530-434
CURITIBA - PR

Estamos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

Nádila Oliveira
Vendedor: NADILA OLIVEIRA

Declaro estar de acordo com as condições acima

Data: ____/____/____ Assinatura c/ carimbo de CNPJ: _____

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00060576/2020-17.

Referência: Dispensa de licitação nº 28/2021 - Aquisição de capacetes de salvamento aquático.

Assunto: Execução de despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da aquisição de capacetes de salvamento aquático.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 146/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (63856055) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (63856767), não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (62698576) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (62699936).

Visando a aquisição pretendida, foi realizada a Cotação eletrônica nº 23/2021 onde foram instadas a apresentar propostas as empresas que ofertaram os 6 (seis) menores lances. Não obstante, as propostas não atenderam as características requeridas no Projeto Básico (61353308) e foram desclassificadas, resultando no cancelamento da referida cotação (66287492).

Em virtude do relatado, a empresa S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 03.928.511/0001-66, foi consultada, mediante correspondência eletrônica (66287165)**,** quanto à possibilidade de renovação de sua proposta para o item fracassado, haja vista que a que constava dos autos já estava com sua validade expirada, porém contemplava o menor valor dentre os ofertados, tendo sido logrado êxito na tratativa, conforme consta na instrução processual (66288641), viabilizando, desta forma, a contratação direta com a supramencionada empresa, já que detentora de regularidade fiscal e trabalhista (66288675).

Quanto às ressalvas contidas no Parecer SEI-GDF n.º 146/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (63856055), serão adotadas as seguintes medidas:

- Para o item "h" do Parecer nº 726/2008-PROCAD, cito, "Justificativa da escolha do executor por parte da Administração", será observada tal premissa pela Seção de Contratos e Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho;

- Quanto ao item "j" do mesmo Parecer, qual seja, "Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será requerido à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI, quando do encaminhamento do processo, solicitando a emissão de nota de empenho, que faça constar no corpo desta, a informação acima referenciada, considerando que o instrumento que irá reger a contratação é a referida nota.

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, motivo pelo qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 03.928.511/0001-66 ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2267 - JARDIM DAS AMÉRICAS CEP: 81530-434 TELEFONE: (41) 3071 9000 EMAIL: vendas03@sossul.com.br					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Capacete para atividades de salvamento aquático, próprio para utilização em operações com motos aquáticas; Deverá possuir casco na cor amarelo ou laranja; Ser confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) de alta resistência; Possuir aberturas (orifícios) para ventilação e drenagem de água; Possuir forro com espumas de células fechadas em EVA (Etileno Acetato de Vinila), com acabamento prensado por processo de calor, devendo possuir protetores de orelha; O casco deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora em 3 (três) tamanhos de circunferência craniana: P (51cm a 56cm), M (53cm a 59cm) e G (55cm a 61cm). Deverá possuir sistema de regulagem de cinta craniana na parte traseira, por meio de catraca e botão giratório; As fitas/cintas devem possuir largura de 15mm a 20mm e serem produzidas em poliamida ou polipropileno. Devem possuir fivela de engate (fechamento jugular); O capacete deve ter peso máximo de 560 gramas, possuir viseira de proteção ocular móvel e removível, na cor fumê; Todos os rebites devem ser fabricados em material/metal inoxidável. O produto deverá possuir certificação de segurança para esportes aquáticos CE EN 1385. Antes da entrega integral dos objetos, a empresa vencedora deverá fornecer/enviar, a título de prova, os 3(três) tamanhos de capacetes (P, M, G), para que sejam definidas e fornecidas pelo CBMDF, a quantidade correta de capacetes por numeração.	30	Unid.	R$ 306,00 (trezentos e seis reais)	R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215**, **Chefe da Seção de Licitações**, em 22/07/2021, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66290155** código CRC= **4F90ECAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00060576/2020-17

Referência: Dispensa de Licitação nº 28/2021 - Aquisição de capacetes de salvamento aquático

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 146/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (63856055), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (66290155), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), em favor da empresa: S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.928.511/0001-66, referente à aquisição de capacetes de salvamento aquático mediante as razões expostas no Projeto Básico (61353308);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando Nº 838/2021 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (62396407).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;[1]
4. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 22 de julho de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 22/07/2021, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66294408** código CRC= **CC615D79**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como realização de serviços de jardinagem e serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos, lotes e instalações prediais utilizados pela PMDF, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, ou terrenos que sejam administrados por esta Corporação, por mais 12 (doze) meses, de 29/07/2021 até 28/07/2022, ou até o desfecho de novo procedimento licitatório em andamento no Departamento, conforme processo. 00054-00039297/2021-47, o que primeiro ocorrer, com base no Parecer Técnico n. 1182/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 64008220), no Despacho do Chefe da ATJ (Doc. SEI n. 65757292) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 65384105). VALOR: R$ 10.760.590,56 (dez milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). NOTA DE EMPENHO: 2021NE349, de 19/07/2021. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37. ASSINATURA: 21/07/2021 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: MANOEL ALVES DO NASCIMENTO, na qualidade de Sócio.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Processo: 00054-00039252/2019-58. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura prestação de serviços de certificado digital para pessoa física (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ) e servidores de rede (SSL), com suporte e garantia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, incluindo o fornecimento de dispositivos físicos de armazenamento tipo token criptográfico USB para os certificados digitais dos tipos e-CPF e e-CNPJ para a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e Fundo Estadual De Segurança Pública - FESP/RR, UASG 927916 e Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, UASG 927020, na condição de Órgão Participante, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Valor estimado: R$ 252.080,75 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 05/08/2021 às 08h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: splpmdf@gmail.com e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 23 de Julho de 2021
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2017,TERMO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 054.002.237/2017.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA, CNPJ: 10.688.829/0001-10, localizada no endereço QN 414, Conjunto C, Lote 01, Loja 05, Samambaia Norte, representada por SEFORA MAGALY DA CUNHA DINIZ HAMADA, R.G. 1.***.445 DF, CPF ***.618.511-53, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 75/2017, celebrado em 29 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, de 27 de dezembro 2017 (Raficação), daqui em diante denominada CONTRATADA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Policia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO 054.002.237/2017.

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa EQUIPE SAÚDE MÉDICA LTDA (nome fantasia CENTRO CLÍNICO VIVA BEM), CNPJ: 10.329.574/0001-61, localizada no endereço: QNM 17 – Lote 04 – Conjunto F – Ceilândia Sul – DF - Telefone (61) 3371-0330, representada por BRUNO FELIPPE QUIXABEIRA NAME - RG nº 1.852.*** SSP - DF, CPF nº 930.***.481-** e THIAGO FELIPPE NAME – R.G nº 1.945.*** SSP-DF – CPF nº 715.***.661-**, na qualidade de Representantes Legais, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato n. 23/2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 228 de 03 de dezembro 2018 (Ratificação), doravante denominada CONTRATADA, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e 09 (nove) dias, iniciando-se em 21 de julho de 2021 e encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Policia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00086291/2021-97. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa VITORIA LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 30.957.312/0001-59, no valor de R$655,04 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias na entrega do item 14, em descumprimento ao item 7 do Termo de Referência Anexo ao Edital (42944467), com fulcro nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 24 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (42944467). HÉLIO PEREIRA LIMA - Diretor.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Processo: 00053-00060576/2020-17. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: Dispensar de Licitação, no valor deR$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), em favor da empresa: S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.928.511/0001-66, referente à aquisição de capacetes de salvamento aquático. Dotação: R$ 59.623.458,40 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30.28, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2021. Processo:00052-00008557/2021-99. Objeto: Aquisição de quatro cães de trabalho policial, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R$ R$ 114.999,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 09 de julho de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de julho de 2021
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Encontra-se a disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

Processo: 00055-00051722/2019-23. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de